



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO 2017/2020



LEI Nº 1554/2019

Modifica a Lei Municipal nº 1421/2014 e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do § 3º do art. 6º da Lei Municipal nº 1421/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - licenças temporárias a que fizerem jus os titulares, independentemente do número de dias de afastamento."

Art. 2º Mantidos os seus incisos, o § 2º do art. 16 da Lei Municipal nº 1421/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º O processo de escolha dos membros do conselho tutelar, observará edital, a ser publicado no mínimo 06 (seis) meses antes do dia da eleição, pelo CMDCA, que deverá observar 4as seguintes normas:"

Art. 3º O Conselho Tutelar está vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social a fiscalização da jornada de trabalho do Conselho Tutelar.

Art. 5º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Senhora dos Remédios, 18 de março de 2019.


SÔNIA MARIA COELHO MILAGRES
Prefeita de Senhora dos Remédios